

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2016
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EPP E ME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DA ABERTURA: 21/11/2016

HORA DA ABERTURA – início da disputa: 14:30 h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Amapá - PR-AP.

PROCESSO Nº 1.12.000.000809/2016-31

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ, comunica aos interessados que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com fornecimento parcelado, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para registro de preços dos bens especificados no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de agosto de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Presidencial nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes.

SEÇÃO I - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Edital de Registro de Preços a contratação de empresa para fornecimento de baterias estacionárias e automotivas para substituição dos bancos de baterias no nobreak predial, marca SMS, modelo VEGA II, 40 kva e nobreak auxiliar, marca Ts Shara, modelo TS Syal 6 Kva, e dos grupos geradores, visando atender às necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amapá de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes no Anexo I.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Portal de

Compras do Governo Federal e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- 1.3.1 Termo de Referência (Anexo I);
- 1.3.2 Orçamento Estimado (Anexo II);
- 1.3.3 Modelo de declaração de regularidade – Resolução CNMP 37/2009 atualizada (Anexo III);
- 1.3.4 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV); e
- 1.3.5 Minuta do Contrato (Anexo V)

SEÇÃO II - DA DESPESA.

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em **R\$ 23.509,18 (vinte e cinco mil, quinhentos e nove reais e dezoito centavos)**, limite máximo aceitável, conforme orçamento estimado disposto no Anexo II.

2.2. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPF.

SEÇÃO III – CONDIÇÕES PRELIMINARES.

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Procuradoria da República no Amapá, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que exerçam atividade

pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Amapá, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

4.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

4.2.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

4.2.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

4.2.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.3. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4. Não poderá participar da licitação cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

4.5. Para fins de cumprimento ao estabelecido no art. 44 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos de preferência previstos nessa lei.

4.6. É vedada a participação na licitação e a contratação de empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

4.6.1. É vedado à futura **CONTRATADA** manter empregados, no âmbito do **CONTRATANTE**, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Procuradoria da República no Amapá, observando-se também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

SEÇÃO VI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

6.1. Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail prap-cpl@mpf.mp.br

6.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, **os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail prap-cpl@mpf.mp.br

6.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA E DO ENCAMINHAMENTO.

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. O licitante registrará no sistema eletrônico declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.3. O licitante registrará no sistema declaração de elaboração independente de proposta

antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.4. A simples participação no presente Pregão Eletrônico implica:

- 7.4.1. concordância com todas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- 7.4.2. que, no preço final ofertado, observado o desconto proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos;
- 7.4.3. que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura; e
- 7.4.4. que o prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- 7.4.5. que as despesas de frete correrão por conta da CONTRATADA; e
- 7.4.6. que o prazo de GARANTIA dos produtos terá que ser de, no mínimo, 2 (dois) anos.

7.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto contratado.

7.6. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro a proposta de preço adequada ao último lance.

7.7. A proposta de preços deverá conter:

- 7.7.1. A indicação da razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- 7.7.2. Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 7.7.3. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; e
- 7.7.4. **Conter as especificações do item ofertado de forma clara,**

descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento, principalmente a MARCA e a GARANTIA, requisitos obrigatórios na proposta; e

7.7.5. Conter a indicação de rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores do produto.

7.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.9. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.10. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.11.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.11.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.11.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.12. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta condição, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.13. A Procuradoria da República no Amapá não admitirá alegações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o fornecimento dos produtos ora licitados.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir da data e do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. A sessão pública será suspensa:

8.5.1 Por decisão do Pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.

8.5.2 Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada.

8.5.3 Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

8.6. Caso o certame seja suspenso, o Pregoeiro deverá indicar a data e o horário previstos para reinício da sessão pública.

SEÇÃO IX– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para

os itens abertos.

9.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, limitada ao prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

9.5. Após este ato, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexequível.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7.2 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inc. II, do Decreto 5.450/2005).

9.8. O licitante, se vencedor, compromete-se a entregar os objetos desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital, independente de possíveis omissões na proposta.

9.9. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.11. A apresentação de novas propostas na forma da condição anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.12. O pregoeiro poderá solicitar que a licitante envie catálogos, prospectos, folhetos, manuais, relatórios fotográficos, endereços de sítios da internet, certificados ou outros documentos destinados a assegurar a aceitação inequívoca dos materiais ofertados.

9.12.1. Os catálogos, prospectos, folhetos, manuais e endereços de sítios da internet encaminhados pela licitante com a finalidade específica de qualificar tecnicamente sua proposta, deverão ser emitidos ou mantidos pelo fabricante do objeto ofertado, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos pelo próprio licitante, a menos que este seja o próprio fabricante do produto.

9.12.2. Nos casos onde não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos acima relacionados, poderá ser aceito outro documento oficial emitido pelo fabricante do objeto ofertado.

9.12.3. Nos casos em que não seja possível a verificação da qualidade do material, por insuficiência de informações técnicas, o pregoeiro poderá solicitar amostras de material para análise em conjunto com a equipe de apoio do referido certame, ao licitante declarado vencedor, que deverá encaminhá-las à Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, no horário comercial, de segunda à sexta-feira, no prazo de até **2 (dois)** dias úteis, a partir da solicitação do Pregoeiro.

9.12.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.12.5. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

9.12.6. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários.

9.12.7. Será rejeitada a amostra que não atender às especificações descritas neste edital.

9.12.8. A rejeição da amostra será devidamente fundamentada pelo Pregoeiro com ajuda da equipe técnica.

9.12.9. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

9.12.10. Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se às previsões legais. Caso a proposta seja aceita e o licitante habilitado, o pregoeiro solicitará amostra dos produtos ofertados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

9.14. Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

9.15. As amostras utilizadas para testes não serão devolvidas e serão descontadas de futuras entregas, caso sejam aprovadas.

SEÇÃO X – DA ETAPA DE JULGAMENTO/ACEITE.

10.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Orçamento Estimado (Anexo II), desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão;

10.2. Para fins de aceite da proposta, serão exigidos do licitante classificado em 1º lugar:

10.2.1. O envio via sistema da nova proposta atualizada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado.

10.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme o caso, e o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do banco.

10.2.3. O envio dos documentos de habilitação após solicitação do Pregoeiro, no prazo estipulado.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.4. A critério da Administração, poderão ser solicitadas aos licitantes a apresentação de informações complementares acerca da proposta ou mesmo amostra do produto.

10.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será declarado vencedor.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO.

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, a verificação da validade dos documentos será através de consulta “*on line*” ao sistema.

11.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, emitida no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- b) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, conforme modelo constante no Decreto 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, emitida no site www.comprasgovernamentais.gov.br;
- c) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão de regularidade junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- g) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, de regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo III).

11.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Seção VII, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na Avenida Ernestino Borges, 535 – Centro, CEP 68.908-198, Macapá-AP.

11.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação a um único CNPJ, devendo este ser o mesmo apresentado na proposta. Quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de contribuições em outro CNPJ, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJs, nos termos da Decisão 679/1997, Plenário, TCU.

11.5.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

12.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema de compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Procuradoria da República no Estado do Amapá, situada na Avenida Ernestino Borges, 535, Centro, CEP 68908-198, Macapá- AP.

SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará preclusão do direito recursal.

13.1.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Procuradoria da República no Amapá, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13.4. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao titular da unidade para homologação.

13.5. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos, mediante processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Cometer fraude fiscal;

14.1.2. Apresentar documento falso;

14.1.3. Fizer declaração falsa;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido;

14.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.7. Não mantiver a proposta.

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

14.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O processo administrativo a que se refere o item 14.1 observará às disposições legais pertinentes e especialmente o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste pregão compete à Secretaria Estadual da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Procuradoria da República no Estado do Amapá é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. A Gerência de Registro de Preços será a unidade responsável pelos atos de controle e

administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

16.3. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

16.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria da República no Estado do Amapá – Órgão Gerenciador.

16.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado do Amapá para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.10. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as

obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.11. Homologado o resultado deste Pregão, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.12. O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria da República no Estado do Amapá.

16.13. É facultado à Procuradoria da República no Estado do Amapá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.14. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.15. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.17. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.18. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.19. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.20. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.21. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.22. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.22.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.22.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.23. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.24. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.24.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.24.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.24.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.24.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

16.25. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 16.24.1, 16.24.2 e 16.24.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.26. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.26.1. por razão de interesse público; ou

16.26.2. a pedido do fornecedor.

16.27. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Procuradoria da República no Amapá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

16.28. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16.29. Realizar-se-á pesquisa de mercado periodicamente para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do pregão induz à da Ata de Registro de Preços.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

17.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários,

dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PRAP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

17.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.13 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 3 de novembro de 2016.

IACY FURTADO GONÇALVES

Pregoeiro da PRAP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BATERIAS

1 - DO OBJETO

Trata o presente Termo da contratação de empresa para fornecimento de baterias estacionárias e automotivas para substituição dos bancos de baterias do Nobreak predial, marca SMS, modelo VEGA II, 40 Kva e Nobreak auxiliar, marca Ts Shara, modelo TS Syal 6 Kva, e dos Grupos Geradores - natureza de despesa **3.3.90.30-26 (material elétrico eletrônico)**, de acordo com as quantidade estimada e especificações deste termo, mediante Pregão Eletrônico, através de registro de preços, visando atender às necessidades da Procuradoria da República no Amapá

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Tal contratação justifica-se pela necessidade de substituição das atuais baterias dos grupos geradores, Nobreaks, em razão do término da vida útil baterias existentes, algumas já vencidas, como as do Nobreak Ts Shara, modelo TS Syal 6 Kva, e as demais previstas para dezembro de 2016, tudo visando auxiliar a garantia da funcionalidade adequada do equipamentos *No-Break Geral e Nobreak auxiliar TS Syal 6 Kva*, sendo esses equipamentos indispensáveis para viabilizar as atividades Institucionais e Administrativas da Procuradoria República no Estado do Amapá, mesmo quando haja interrupção no fornecimento de energia elétrica pela Concessionária Local.

2.2 - A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens necessários à PR/AP, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros Órgãos poderão participar ou aderir a Ata de Registro de Registro de Preços.

2.3 - A falta destes materiais poderia comprometer o bom funcionamento dos equipamentos, em especial, pois são baterias empregadas no grupos geradores e nos Nobreaks, que compromete diretamente a disponibilidade dos serviços de rede e

integridade dos sistemas pois, na ocorrência da falta de energia, os equipamentos desligariam abruptamente antes da entrada do gerador, o que seria agravado nos casos de quedas sequenciais.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bateria estacionaria Chumbo-Ácida Regulada por Válvula (VRLA) 12 V C20, de 70Ah, RC 25: 115 min CCA:640 25°C, dimensões aproximadas de comprimento 242mm, largura 175mm e altura 175mm. Peso aproximado: 15Kg . A bateria deverá ser livre de manutenção ao longo da sua vida útil, ou seja, não deve necessitar de reposição de água ou de eletrólito. A garantia de no mínimo 2 (dois) anos . Referencia: Fabricante HELIAR/MOURA/AC DELCO ou similar com as mesmas características técnicas. Compatível com o equipamento <i>No-Break</i> predial, marca SMS, modelo VEGA II, 40 Kva.	unidade	32		
2	BATERIA 12V 7,2A SELADA nas dimensões aproximadas: 151 x 65 x 100mm (C x L x A c/ nbsp,Terminal). Bateria chumbo-ácida regulada por válvulas composta com liga chumbo-cálcio, separador de manta de microfibras de vidro totalmente selada proporcionando utilização em qualquer posição. Referencia: Fabricante UNIPOWER ou similar com as mesmas características técnicas.	unidade	18		
3	BATERIA selada,Tensão: 12V; 115Ah; C-10 : 135Ah C-20 : 150Ah Peso aproximado: 39 Kg Dimensões aproximadas(C x L x A): 513 x 223 x 218mm . Livre de manutenção, totalmente selada proporcionando utilização em qualquer posição. Referencia: Fabricante HELIAR/MOURA/AC DELCO ou similar com as mesmas características técnicas.	unidade	2		

4 - REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS.

4.1 - A CONTRATADA deverá indicar a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, que deverão receber as baterias usadas, sendo facultativa a recepção de outras marcas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores.

4.2 - No corpo do produto deverá constar:

4.2.1 - nos produtos nacionais, a identificação do fabricante e, nos produtos importados, a identificação do importador e do fabricante, de forma clara e objetiva, em língua portuguesa, mediante a utilização de etiquetas indelévels, legíveis e com resistência mecânica suficiente para suportar o manuseio e intempéries, visando assim preservar as informações nelas contidas durante toda a vida útil das baterias;

4.2.2 - a advertência sobre os riscos à saúde humana e ao meio ambiente; e

4.2.3 - a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada para repasse aos fabricantes ou importadores em Macapá;

4.3 - Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.”

4.4 - Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto.

4.5 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto

Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

4.6 - A Contratada deve cumprir os requisitos do Artigo 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de LOGÍSTICA REVERSA 1, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos, tais como: Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas; Pilhas e Baterias; Pneus; Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; Produtos eletroeletrônicos e seus componentes. Conforme citado no Parágrafo Primeiro, do mesmo artigo, serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados. Já, o Decreto Federal no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no Artigo 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens supracitados, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da LOGÍSTICA REVERSA.

5. -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

5.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de conformidade com o objeto contratado;

5.3 - Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

5.4 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

5.5 - Deverá observar em todas as fases do procedimento licitatório os critérios dispostos para a sustentabilidade ambiental e de forma a não frustrar a competitividade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

6.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

6.3 - Substituir os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do aviso de rejeição;

6.4 - Entregar os materiais no máximo em 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: avenida Ernestino Borges, 535, Julião Ramos, Macapá-AP, CEP: 68908-198 - Setor de Logística. Telefone (096) 3213-7800;

6.5 - Não será permitida à CONTRATADA substituir as marcas dos produtos oferecidos sem consulta à CONTRATANTE.

6.6 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ou decorrentes da execução do objeto do presente instrumento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto;

6.8 - Apresentar à CONTRATANTE nota fiscal de venda de materiais, informando nome do banco, número da agência e da conta bancária para efeito de pagamento das obrigações;

6.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, no prazo que lhe for estabelecido;

7 - DO RECEBIMENTO

7.1 - Os produtos serão recebidos por comissão previamente designada, da seguinte forma:

7.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;

7.1.2 - Definitivamente, em até cinco dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

8 - DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho;

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo.

9.2 - A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados;

9.3 - A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60;

9.4 - A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal à Certidão Negativa Conjunta de Débitos e Tributos Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

9.5 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme o disposto no art. 15 da [Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995](#), no art. 64 da [Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996](#), e nos arts. 34 e 35 da [Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003](#), no art. 39 da [Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004](#), no art. 3º da [Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005](#), no art. 74 da [Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005](#), e no inciso III do § 1º do art. 4º do [Decreto nº 5.297, de 6 de dezembro de 2004](#), regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012.

9.6 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo VI da Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.10.4.

9.7 - Qualquer **atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal**, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em **prorrogação automática** do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10 – DA GARANTIA

10.1 – Os objetos deste instrumento deverão ser cobertos por garantia integral, sem qualquer ônus para a Procuradoria, pelo período **mínimo de 2 (dois) anos**, contados a partir do recebimento definitivo, a qual deverá obedecer as seguintes condições:

- a) - A garantia consiste na realização de manutenção corretiva destinada a remover os defeitos apresentados nas baterias, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de modo a deixá-las em perfeita condição de uso, dentro das especificações do fabricante;
- b) - Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados, em dias úteis, no horário de expediente, das 09 às 18:00 hs, podendo, contudo, as baterias que apresentem defeito devem ser recolhidas para a oficina da contratada, quando necessário, desde que não haja ônus para a Procuradoria;
- c) - o prazo para atendimento dos chamados de garantia não poderá exceder a 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação feita pelo responsável da PR-AP;
- d) – Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem o atendimento devido pela contratada, fica a PR-AP autorizada a contratar os serviços necessários de outras empresas e a cobrar da contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto a garantia das baterias fornecidas e sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista neste instrumento.
- e) – Serão da exclusiva responsabilidade da contratada as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal incumbido da substituição das baterias, bem como das despesas relacionadas com a assistência técnica dentro do período de garantia.

11 – DA PROPOSTA

11.1 As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de

modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

11.2 As licitantes deverão formalizar suas propostas em obediência aos requisitos qualitativos e quantitativos definidos neste instrumento. As propostas contendo produtos desconformes serão desclassificadas.

11.3 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

11.3.1 A proposta de preços deverá conter:

I. Especificação clara e completa do objeto ofertado, detalhando todas as características necessárias à identificação dos materiais a serem fornecidos, observadas as especificações constantes deste instrumento, a fim de permitir que, no recebimento, a CONTRATANTE possa aferir a perfeita compatibilidade entre o que foi contratado e o efetivamente fornecido;

II. Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando os quantitativos previstos neste instrumento;

III. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

11.3.2 O preço proposto deverá compreender todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação; despesas decorrentes do fornecimento de materiais, serviços, ferramentas, equipamentos; despesas administrativas, lucros e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na sua composição.

11.3.3 Para efeito de julgamento, não se considerará, na proposta de preços da licitante, qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, bem como não serão aceitos preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.4 O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, examinará a proposta melhor classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações do objeto e quanto à compatibilidade do preço ofertado com o custo estimado.

11.4.1 O pregoeiro poderá solicitar que a licitante envie catálogos, prospectos, folhetos, manuais, relatórios fotográficos, endereços de sítios da internet, certificados ou outros documentos destinados a assegurar a aceitação inequívoca dos materiais ofertados.

11.4.1.1 Os catálogos, prospectos, folhetos, manuais e endereços de sítios da internet encaminhados pela licitante com a finalidade específica de qualificar tecnicamente sua proposta, deverão ser emitidos ou mantidos pelo fabricante do objeto ofertado, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos pelo próprio licitante, a menos que este seja o próprio fabricante do produto.

11.4.1.2 Nos casos onde não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos acima relacionados, poderá ser aceito outro documento oficial emitido pelo fabricante do objeto ofertado.

11.4.1.3 Nos casos em que não seja possível a verificação da qualidade do material, por insuficiência de informações técnicas, o pregoeiro poderá solicitar amostras de material para análise em conjunto com a equipe de apoio do referido certame, ao licitante declarado vencedor, que deverá encaminhá-las à Comissão de Licitação, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, no prazo de até **2 (dois)** dias úteis, a partir da solicitação do Pregoeiro.

11.4.1.4 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

11.4.1.5 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

11.4.1.6 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários.

11.4.1.7 Será rejeitada a amostra que não atender às especificações descritas neste edital.

11.4.1.8 A rejeição da amostra será devidamente fundamentada pelo Pregoeiro com ajuda da equipe de apoio.

11.4.1.9 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

11.4.1.10 Se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se às previsões legais. Caso a proposta seja aceita e o licitante habilitado, o pregoeiro solicitará amostra dos produtos ofertados no prazo máximo de 2 (dois) dias;

11.4.1.11 Após a homologação do certame, o licitante terá (30 – trinta) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

11.4.1.12 As amostras utilizadas para testes não serão devolvidas nem descontadas de futuras entregas.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidade;
- b) não apresentem as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) contemplarem mais de uma alternativa de cotação;
- d) contiverem seu preço condicionado aos prazos de entrega do objeto;
- e) apresentarem preços finais superiores ao custo estimado pela PR/AP neste instrumento;
- f) apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- g) que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado, e;
- h) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço apresentado.

11.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- c) pesquisa de preço com fornecedores dos materiais ou dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

- d) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a entrega dos materiais;
- f) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização das sessões públicas desta licitação.

11.7.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*Decreto 5.450/2005, art. 26, § 3º*).

11.7.2 Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

11.8 Após o término da apresentação das propostas, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

11.9 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações dos materiais descritos neste instrumento não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado, nos preços propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução do objeto.

12 – DAS PENALIDADES E RECURSOS.

12.1 - Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, observando-se o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009 e art, 7º da Lei 10.520/02, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Amapá, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

12.3. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por essa Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 - **Desconto do Valor da Multa** – Se o valor da multa não for pago, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, por meio de Guia de Recolhimento da União, será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 - Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do item 12.1, poderá ser interpostos recursos hierárquicos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.6 - Pedido de Reconsideração – No caso das penalidades previstas nos incisos V do item 12.1, caberá pedido de reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Macapá-AP, 18 de julho de 2016.

OZIMAELO AMORAS DE ARAÚJO
Engenheiro Civil

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bateria estacionaria Chumbo-Ácida Regulada por Válvula (VRLA) 12 V C20, de 70Ah, RC 25: 115 min CCA:640 25°C, dimensões aproximadas de comprimento 242mm, largura 175mm e altura 175mm. Peso aproximado: 15Kg . A bateria deverá ser livre de manutenção ao longo da sua vida útil, ou seja, não deve necessitar de reposição de água ou de eletrólito. A garantia de no mínimo 2 (dois) anos . Referencia: Fabricante HELIAR/MOURA/AC DELCO ou similar com as mesmas características técnicas. Compatível com o equipamento <i>No-Break</i> predial, marca SMS, modelo VEGA II, 40 Kva.	unidade	32	639,14	20.452,48
2	BATERIA 12V 7,2A SELADA nas dimensões aproximadas: 151 x 65 x 100mm (C x L x A c/ nbsp,Terminal). Bateria chumbo-ácida regulada por válvulas composta com liga chumbo-cálcio, separador de manta de microfibras de vidro totalmente selada proporcionando utilização em qualquer posição. Referencia: Fabricante UNIPOWER ou similar com as mesmas características técnicas.	unidade	18	93,57	1.684,26
3	BATERIA selada, Tensão: 12V; 150Ah, Peso aproximado: 39 Kg Dimensões aproximadas(C x L x A): 513 x 223 x 218mm . Livre de manutenção, totalmente selada proporcionando utilização em qualquer posição. Referencia: Fabricante HELIAR/MOURA/AC DELCO ou similar com as mesmas características técnicas.	unidade	2	686,22	1.372,44

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ: _____

NOME DO DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado do Amapá, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores não são cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA ASSINATURA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 05/2016

PROCESSO Nº 1.12.000.0000809/2016-31

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº XX/2016

Aos, na Procuradoria da República no Estado do Amapá, Sala da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas - SLDE/PRAP, localizada na Avenida Ernestino Borges, 535 – Centro, Macapá-AP, o Gerente do Registro de Preços da PRAP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e 5.450/05, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 05/2016, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Sra. Secretária Estadual, às fls. do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD TOTAL			VALOR UNIT.
		Pregão gerenciador	Total a ser registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
1.	Bateria estacionaria Chumbo-Ácida Regulada por Válvula (VRLA) 12 V C20, de 70Ah, RC 25: 115 min CCA:640 25°C, dimensões aproximadas	32	32	160	

	de comprimento 242mm, largura 175mm e altura 175mm. Peso aproximado: 15Kg . A bateria deverá ser livre de manutenção ao longo da sua vida útil, ou seja, não deve necessitar de reposição de água ou de eletrólito. A garantia de no mínimo 2 (dois) anos . Referencia: Fabricante HELIAR/MOURA/AC DELCO ou similar com as mesmas características técnicas. Compatível com o equipamento <i>No-Break</i> predial, marca SMS, modelo VEGA II, 40 Kva.				
2.	BATERIA 12V 7,2A SELADA nas dimensões aproximadas: 151 x 65 x 100mm (C x L x A c/ nbsp,Terminal). Bateria chumbo-ácida regulada por válvulas composta com liga chumbo-cálcio, separador de manta de microfibras de vidro totalmente selada proporcionando utilização em qualquer posição. Referencia: Fabricante UNIPOWER ou similar com as mesmas características técnicas.	18	18	90	
3.	BATERIA selada, Tensão: 12V; 150Ah, Peso aproximado: 39 Kg Dimensões aproximadas(C x L x A): 513 x 223 x 218mm . Livre de manutenção, totalmente selada proporcionando utilização em qualquer posição. Referencia: Fabricante	2	2	10	

	HELIAR/MOURA/AC DELCO ou similar com as mesmas características técnicas.				
--	---	--	--	--	--

Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços, com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão eletrônico 05/2016 da Procuradoria da República no Amapá, na sequência da classificação do certame os seguintes fornecedores.

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante Legal	Informações para contato (e-mail, telefone, etc)

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de registro de preços a contratação de empresa para fornecimento de baterias estacionárias e automotivas para substituição dos bancos de baterias no nobreak predial, marca SMS, modelo VEGA II, 40 kva e nobreak auxiliar, marca Ts Shara, modelo TS Syal 6 Kva, e dos grupos geradores, visando atender às necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 17 do decreto 7.892/2013.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria da República não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, observando-se o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009 e art. 7º da Lei 10.520/02, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

III) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do item 3.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

3.3. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por essa Lei:

3.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

3.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

3.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.4. Desconto do Valor da Multa – Se o valor da multa não for pago, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de Guia de Recolhimento da União, será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a CONTRATANTE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e se for superior a estes, será abatido do valor da garantia de execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

3.5. Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do item 3.1, poderão ser interpostos recursos hierárquicos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. Pedido de Reconsideração – No caso das penalidades previstas no inciso V do item 3.1, caberá pedido de reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública federal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

4.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º

8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

4.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria da República no Estado do Amapá – Órgão Gerenciador.

4.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado do Amapá para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.9. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 05/2016 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.11. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 05/2016, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.12. Realizar-se-á pesquisa de mercado periodicamente para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. A contratada deverá entregar os itens solicitados através de ordem de fornecimento na sede da Procuradoria da República no Estado do Amapá, situada na Av. Ernestino Borges, 535, Centro, em Macapá/AP.

5.2. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho

5.2. O transporte dos materiais é de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em favor do licitante vencedor em até 10 (dez) dias úteis, após o atesto da nota fiscal pela unidade responsável, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

6.2. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados;

6.3. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60;

6.4. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões Negativa de Débito emitida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e Certidão de Débitos trabalhistas;

6.5. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme o disposto no art. 15 da [Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995](#), no art. 64 da [Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996](#), e nos arts. 34 e 35 da [Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003](#), no art. 39 da [Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004](#), no art. 3º da [Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005](#), no art. 74 da [Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005](#), e no inciso III do § 1º

do art. 4º do [Decreto nº 5.297, de 6 de dezembro de 2004](#), regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012.

6.6. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo VI da Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item 6.5.

6.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Coordenadoria de Administração da Procuradoria da República no Amapá.

7.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizadas pela Coordenadoria de Administração da Procuradoria da República no Amapá.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de conformidade com o objeto contratado;

8.3 - Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

8.4 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

8.5 - Deverá observar em todas as fases do procedimento licitatório os critérios dispostos para a sustentabilidade ambiental e de forma a não frustrar a competitividade.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 9.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 9.3 - Substituir os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do aviso de rejeição;
- 9.4 - Entregar os materiais no máximo em 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: avenida Ernestino Borges, 535, Centro, Macapá-AP , CEP: 68908-198 - Setor de Logística. Telefone (96) 3213-7800;
- 9.5 - Não será permitida à CONTRATADA substituir as marcas dos produtos oferecidos sem consulta à CONTRATANTE.
- 9.6 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ou decorrentes da execução do objeto do presente instrumento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto;
- 9.8 - Apresentar à CONTRATANTE nota fiscal de venda de materiais, informando nome do banco, número da agência e da conta bancária para efeito de pagamento das obrigações;
- 9.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, no prazo que lhe for estabelecido.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 05/2016 e seus anexos, as propostas das empresas:....., classificadas Em(nos) primeiro(s) lugar(es), respectivamente, no certame supra numerado.
- 10.2. Fica eleito do Foro de Macapá para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e

dos Decretos nºs 7.892/2013 e Decreto 5.450/05, e demais normas aplicáveis.

Macapá-AP, ___ de _____ de 2016.

IACY FURTADO GONÇALVES
Gerente de Registro de Preços da PRAP

EMPRESAS:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO XX/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A
EMPRESA XXX, VISANDO O
FORNECIMENTO DE BATERIAS
ESTACIONÁRIAS E AUTOMOTIVAS PARA
ATENDER À PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO AMAPÁ.

A UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**, CNPJ 26.989.715/0009-60, situada na Avenida Ernestino Borges, 535, Centro, Macapá, neste ato representada por sua Secretária Estadual, Senhora IVIA LORRANA BORGES LIMA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 144047-2ª via, emitida pela POLITEC/AP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 010.473.052-83, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso X do artigo 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05/05/2015, do Exmo. Sr. Secretário Geral, publicado no Diário do Ministério Público Federal (DMPFe) nº 82 de 6 maio de 2015, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Cidade de **XXXXXXX**, Estado do **XXXXXXX**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, RG nº **XXXXXXXXXXXX**, emitida pelo **XXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo n.º 1.12.000.000809/2016-31, referente ao Pregão n.º 05/2016, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 10.520/02, Decretos nº 7.982/13 e 5.450/05 e na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, atualizada, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato por fornecimento parcelado, por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias estacionárias e automotivas para substituição dos bancos de baterias do Nobreak predial, marca SMS, modelo VEGA II, 40 Kva e Nobreak auxiliar, marca Ts Shara, modelo TS Syal 6 Kva, e dos Grupos Geradores - natureza de despesa **3.3.90.30-26 (material elétrico eletrônico)**, de acordo com as quantidade estimada e especificações deste termo, mediante Pregão Eletrônico, através de registro de preços, visando atender às necessidades da Procuradoria da República no Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos de que tratam o presente contrato consistem nos materiais especificados no item 1 a 3 do tópico III do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento ora contratado deverá obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do processo MPF/N.º 1.12.000.000809/2016-31, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão n.º XX/2016;
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de XX/XX/2016.
- c) Proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga às incumbências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2016, nos termos da lei e do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga às incumbências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência da LICITAÇÃO e nos termos da lei e do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O Valor Global Estimado do Contrato é de R\$ XXX (XXXXX).

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir a totalidade dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº XX/2016, podendo esta quantidade ser reduzida de acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços decorrentes da presente contratação são irreeajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste Contrato, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da nota fiscal pela unidade responsável, por meio de depósito em conta-corrente, mediante de Ordem Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, atestada por servidor designado, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões Negativa de Débito emitida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será efetuada retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, a mesma deverá anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da IN SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no parágrafo terceiro da Cláusula oitava.

PARÁGRAFO QUINTO – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, quando da entrega dos produtos para posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação;
- b) Definitivamente, em até cinco dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das Categorias Econômicas 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.9.0.30 – *Material de Consumo* do Programa/Atividade: 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será emitida Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas dessa natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

13.1- Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, observando-se o contido na Orientação

Administrativa PR/AP nº 01/2009 e art, 7º da Lei 10.520/02, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

III) – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OUTRAS SANÇÕES – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, às **CONTRATADAS** ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DESCONTO DO VALOR DA MULTA – Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A., será automaticamente descontado dos créditos que a **CONTRATADA** vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – RECURSOS – Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I,II e III do item 12.1 , poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

PARÁGRAFO QUARTO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – No caso das penalidades prevista nos incisos IV e V do item 12.1, caberá pedido de reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento do objeto;
- d) paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) subcontratação total do objeto deste Contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pelo gestor do contrato;

- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução da Sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- j) alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, atualizada, desde que em consonância com o Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O Foro de Macapá-AP é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Macapá-AP, xx de xx de 2016.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
IVIA LORRANA BORGES LIMA
Secretária Estadual

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME: Rozimar Costa de Figueiredo
CPF.: 014.658.672-79

NOME: _____
CPF.: _____

Aprovo o Contrato, nos termos do art. 33, XVII, do Regimento Interno do MPF.

Macapá, XX/XX/2016

LUDMILLA VIEIRA DE SOUZA MOTA
Procuradora Chefe
Procuradoria da República no Estado do Amapá